



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO

ENCAMINHADA NOS
TERMOS DO § 2º DO
ARTIGO 188 DO
REGIMENTO INTERNO

11 OUT. 2015

Carlos Alberto Martins Manvailer
Secretário Legislativo
Ato nº 005/2012/SRH/GAB.P/ALE

INDICAÇÃO

Nº

981/15

AUTOR: DEPUTADO LAZINHO DA FETAGRO - PT

INDICA ao Governo do Estado c/c a Secretaria Estadual de Educação - SEDUC/RO, da necessidade de disponibilizar Laboratório Móvel de Ciências e Matemática para atender as EFA's - Escolas Familiares Agrícolas do Estado.

O Deputado que a este subscreve, cumpridas a pauta regimental, **INDICA** ao Governo do Estado c/c a Secretaria Estadual de Educação - SEDUC/RO, da necessidade de disponibilizar Laboratório Móvel de Ciências e Matemática para atender as EFA's - Escolas Familiares Agrícolas do Estado.

Plenário das Deliberações, 29 de setembro de 2015.

DIVISÃO DE EXPEDIENTE

Providenciado Em 08/10/2015

D.P./ALE - 1115/2015

LAZINHO DA FETAGRO

Deputado Estadual/PT

JUSTIFICATIVA

As Escolas Familiares Agrícolas precisam receber esse olhar de aperfeiçoamento no ensino ministrado ainda mais por serem escolas que possuem em seu conceito a busca de atualização com novas práticas pedagógicas, o que lhes assegura visibilidade. Acompanhando as EFA's em nosso Estado podemos dizer que há disposição e motivação suficiente em seus alunos e professores, que de forma equilibrada coaduna com as ações da Secretaria de Educação do Estado no sentido de ser buscado o aperfeiçoamento necessário para garantir suporte, segurança e orgulho a quem aprende e a quem ensina. Os laboratórios solicitados virão atender as necessidades da inovação tecnológica e pedagógica como ferramentas instrucionais para os professores contribuindo para um processo educativo de qualidade naquelas comunidades escolares. Sendo estas as justificativas contamos com o apoio dos nobres pares.

Major Amarante 390 Arigolândia Porto Velho/RO.
Cep: 76.801-911-69 3216-2816 - www.ale.ro.gov.br

**DEPUTADOS
ESTADUAIS**
Unidos com o Povo
Assembleia Legislativa de Rondônia